



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI n.º 851, de 24 janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 761.733,33 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	600.000,00
02.13.00 M. AMBIENTE, LIMP.PÚBLICA E AGRICULTURA	
18.541.0200-2.037 Manutenção Meio Ambiente e Limpeza Pública	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso 02 Estadual	
Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	161.733,33
02.13.00 M. AMBIENTE, LIMP.PÚBLICA E AGRICULTURA	
18.541.0200-2.037 Manutenção Meio Ambiente e Limpeza Pública	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso 01 – Tesouro	
TOTAL	761.733,33

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto das seguintes formas:

I - Excesso de Arrecadação conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Termo Convênio 102711/2023 – Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo	Estadua I	R\$ 600.000,00
	Total:	R\$ 600.000,00

II – Superávit Financeiro conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Superávit Financeiros de recursos próprios	Tesouro	R\$ 161.733,13
	Total:	R\$ 161.733,33

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

